

## Resolução CN-SESI nº 0090/2024

**Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de três veículos de propriedade do Departamento Regional do SESI de Rondônia.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 215ª Reunião Ordinária de 25/11/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** a Carta nº 038-PRES-FIERO/RO, de 18/9/2024, do presidente do Sistema FIERO;

**Considerando** a Carta Interna nº 1695/2024 – Coordenação de Contabilidade, de 17/9/2024, da Coordenadora de Contabilidade, informando que foram realizadas duas tentativas de alienação em chamamento público com disputa Nº 001/2024 SESI/RO, sem sucesso;

**Considerando** que a ausência de propostas que atendessem aos valores da tabela FIPE, o SESI/DR/RO solicitou avaliação de mercado para a empresa Nissey Motores Ltda., concessionária especializada da marca Toyota;

**Considerando** que a avaliação utilizou critérios técnicos demonstrando que os valores da tabela FIPE não refletem a realidade atual de mercado;

**Considerando** as determinações contidas na Resolução CN-SESI nº 0132/2022, que regulamenta a alienação e gravame de bens móveis e imóveis no âmbito da entidade;

**Considerando** as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

**Considerando** o artigo 24, alínea "n", do Regulamento do SESI aprovado pelo Decreto nº 57.735, de 2/12/1965;

**Considerando** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento para Contratação e Alienação pelo Serviço Social da Indústria;

**Considerando** os termos do parecer GEJUR nº 0046/2024, de 21/10/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0149/2024.



**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Rondônia a proceder a baixa patrimonial e alienação, por venda, de três veículos no valor total de R\$ 193.259,16 (cento e noventa e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme planilha, sendo certo que os recursos advindos da baixa patrimonial serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do SESI.

Descrição	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Residual	Valor Tabela FIPE	Valor Avaliação de Mercado
CAMIONETE HILUX CD 4X4 SR A/T 15/15 PLACA: OHN-1096	03/10/2015	R\$ 136.500,00	R\$ 0,00	R\$ 141.581,00	R\$ 65.780,86
CAMIONETE HILUX CD 4X4 SR A/T 15/15 PLACA: OHN-1216	03/10/2015	R\$ 136.500,00	R\$ 0,00	R\$ 141.581,00	R\$ 63.058,58
CAMIONETE HILUX CD 4X4 SR A/T 15/15 PLACA: OHN-1426	03/10/2015	R\$ 136.500,00	R\$ 0,00	R\$ 141.581,00	R\$ 64.419,72
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 409.500,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 408.342,00</b>	<b>R\$ 193.259,16</b>

**Art. 2º** Determinar que o Departamento Regional do SESI de Rondônia encaminhe os comprovantes de venda à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização do Conselho Nacional do SESI.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 25 de novembro de 2024.



**Fausto Augusto Junior**  
Presidente  
Conselho Nacional do SESI

